



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 755

Que autoriza a desafetação de área pertencente à Municipalidade.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área pertencente a Municipalidade, onde está situada a Praça São João, no Loteamento São José, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A área aludida na presente lei, destinar-se-á exclusivamente a construção e instalação de um prédio onde funcionará a CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pela sua dimensão e localização.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 12.12.77



ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito